PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO Nº 1.753, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

"Altera, em caráter excepcional, a data para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à competência do mês de dezembro de 2017 para empresas não optantes pelo Simples Nacional, estipulada pelo Artigo 83, II do Decreto nº 1.395, de 03 de Setembro de 2.013 e dá outras providências."

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei 2.909 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, em caráter excepcional, a data para recolhimento Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente a competência do mês de dezembro de 2017.

Parágrafo único - O contribuinte deverá recolher, mediante guia própria, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN correspondente aos serviços prestados no mês de Dezembro de 2017, até o dia **26 de janeiro de 2018.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 18 de janeiro de 2.018.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL